

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

Termo de CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO que entre si celebram, como cessionária, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, e como cedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, objetivando a instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

Aos 5 (quinto) dias do mês de novembro de 2021, presentes, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, ora designada CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.º 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de sua Unidade Estadual no Paraná, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n.º 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.410-180, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.787.094/0019-79, neste ato, representada por Lucas Cortez Gresele, Coordenador(a) de Área da Agência de Cascavel, conforme delegação contida em P.UE/PR n.º 09 de 13/10/2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 433/2021, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.570.287-6 e inscrito(a) no CPF sob n.º 061.504.809-92, e do outro **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.206.473/0001-01, com sede Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000, doravante denominado(a) apenas CEDENTE, instituem a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO GRATUITO do imóvel situado na AV NILO BAZZO, n.º S/N, na cidade de Céu Azul/PR, de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Matelândia/PR, Matrícula n.º 18.515.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do imóvel

O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria (em anexo) de 29/10/2021, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.



CLÁUSULA TERCEIRA: Da destinação

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação de Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

CLÁUSULA QUARTA: Do tempo da cessão

A CEDENTE cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de 8 (oito) meses, cuja vigência iniciar-se-á em 1 de fevereiro de 2022 e expirar-se-á em 30 de setembro de 2022, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput, a CEDENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

§ 2º - O presente Termo de Cessão de Uso também poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a CESSIONÁRIA dê ao imóvel aplicação diversa ao pactuado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade sobre o imóvel

A CESSIONÁRIA, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos ou turbações.

CLÁUSULA OITAVA: Dos encargos e tributos

A CEDENTE será responsável integralmente pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel, de qualquer natureza, pelo prazo de duração deste contrato, sem qualquer direito a ressarcimento ou indenização pela CESSIONÁRIA, em qualquer valor e a qualquer tempo. *Sucar*



CLÁUSULA NONA: Das obrigações perante terceiros

A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento, e, da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão da CESSIONÁRIA, ou de seus servidores, contratados temporários ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria e em perfeito estado de habitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de(o) Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Curitiba (local), 08 de novembro de 2021.

Lucas Cortez Gresele

Lucas Cortez Gresele
Técnico em Informações
Geográficas e Estatísticas
SIAPE 2396912

IBGE

(Lucas Cortez Gresele)

[Assinatura]
CONVENIADO-CONCEDENTE

(Laurindo Sperotto)

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Hiran Hernane Hurpia

CPF: 185.693.878-65

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

RG: 14.262.868-6
Assinatura: <i>Vinicius Henrique Ripan</i>

2)

Nome: Carolina Busnello
CPF: 102.295.199-89
RG: 10.674.657-5
Assinatura: <i>Carolina Busnello</i>

Assinatura eletrônica
do usuário do sistema
de identificação e autenticação
do usuário do sistema

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO V - Portaria P.DE nº 319/2021

Vistoriado em:

FICHA DE VISTORIA DO IMÓVEL

ENDEREÇO:

Av Nilo Bazzo, S/N, Anexo ao DETRAN, Centro, Céu Azul, PR

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (número de cômodos, cozinha, banheiros, etc.):

Paredes de alvenaria e divisórias, 1 janela pequena e 1 porta, 7 Tomadas, 1 ponto de internet, piso cerâmico e banheiro compartilhado.

ÁREA TOTAL:

28 m²

VAGAS GARAGEM:

0

Handwritten signatures in blue ink.

ANEXO V - Portaria P.DE nº 319/2021

TIPO DE ESTRUTURA DO IMÓVEL
SALA_COMERCIAL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL DO IMÓVEL
Regular

DADOS COMPLEMENTARES			
Estrutura de Concreto:	Bom	Paredes:	Bom
Telhados e Coberturas:	Regular	Esquadrias:	Regular
Pisos:	Regular	Pinturas:	Regular
Instalações Hidráulicas:	Não se Aplica	Instalações Elétricas:	Regular
Instalações Telefônicas:	Regular	Outras instalações (especificar):	Não se Aplica

RESPONSÁVEL PELA INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES	
NOME:	LUCAS CORTEZ GRESELE
MATRÍCULA:	2396912
CARGO:	Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas
Em	18 de novembro de 2021
_____ Assinatura e carimbo	

Ratifico as informações, em ____ de ____ de ____
_____ Assinatura e carimbo do Chefe da Unidade



ANEXO V – Portaria P.DE nº 319/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome (ou Razão) Município de Céu Azul

CPF ou CNPJ: 76.206.473/0001-01

Ciente e de acordo com as informações, em 18 de novembro de 2021

Assinatura

Lucas

EM BRANCO

ANEXO V – Portaria P.DE nº 319/2021

Laurindo Sperotto, Brasileiro, NAO_INFORMADO, Prefeito, 241.960.109-20, 14786376, SESP/PR

Representante Legal da pessoa jurídica **Município de Céu Azul,**

Proprietário/Possuidor do imóvel situado na **Av Nilo Bazzo, S/N, Anexo ao DETRAN, Centro, Céu Azul, PR, 85.840-000.**

Declara, sob as penas da lei, que nenhum sócio da pessoa jurídica, bem como seu representante legal, ou Proprietário/Possuidor do imóvel possui qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco, até o terceiro grau, com qualquer servidor do IBGE.

Céu Azul _____ 18 de novembro _____ de 2021

(Assinatura)

EM BRANCO